

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG NO PROGRAMA INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML.

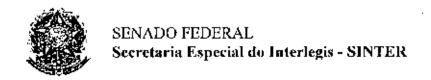
CONVÊNIO: MG Nº 099 / INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA – PML

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília . – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Praça Silviano Brandão, nº 05 – Bairro: Centro – VIÇOSA - MG – CEP: 36.570-000, CNPJ: 26.120.956/0001-10, representada por seu Presidente, Vereador JOÃO BATISTA TEIXEIRA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenentes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.

D



§ 1º São finalidades deste Termo:

- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intereâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa -PML.
- § 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.
- § 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.
- § 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA OUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º, 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

CLÁUSUL<u>A TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA</u>

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

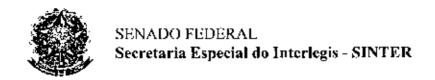
- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente
 Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sístemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;





- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa PML:
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA.

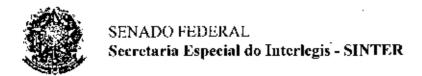
 LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



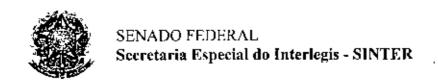
<u>CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA</u> <u>LEGISLATIVA</u>

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

- § 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.
- § 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa PMI...
- § 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.
- § 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.
- § 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.



- § 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa PML com verificação do Manual de Recebimento e Instalação ANEXO.
- § 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- § 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantía dos mesmos.
- § 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.
- § 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização PML.
- § 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.
- § 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

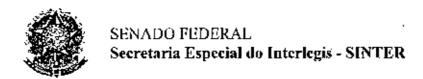
Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- 1- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, πο mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.





§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.

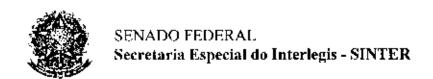
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA
 INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa PML, na forma estabelecida;
- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.
- § 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS SINTER; não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- § 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.
- § 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Senador CICERO LUCENA Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS Vereador JOAO BATISTA TEIXEIRA Presidente da Câmara Municipal de VIÇOSA - MG

Brasília, JQ de AGOSTO de 2011.

HAROLDO FEITOSA TAJRA Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER Representante da CASA LEGISLATIVA Câmara Municipal VIÇOSA - MG (carimbo)

Testemunhas:

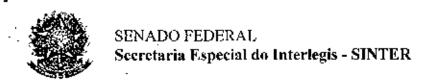
Relação de Anexos:

l – Plano Diretor/Plano de Trabalho

II – Relação e descrição de Programas/Aplicativos

Mar of





ANEXO I Plano de Trabalho Câmara Municipal de VIÇOSA - MG

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de VIÇOSA - MG.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de VIÇOSA - MG e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal – SINTER.

2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de VIÇOSA - MG, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de "moderno" ou "padrão" para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade — Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de VIÇOSA - MG assumem os seguintes compromissos:

4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais,
 de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.
- Prestar suporte técnico na elaboração de Planejamento Estratégico para a Câmara de Vereadores;
 - Prestar suporte técnico na ciaboração de Plano Diretor de Informático;
 - Prestar suporte técnico na elaboração de Diagnóstico das necessidades de capacitação;
 - Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Capacitação;
- Prestar suporte técnico à organização e normatização de orientações para organização do gabinete parlamentar.
 - Prestar suporte técnico na estruturação e implantação de serviço de Ouvidoria;

4.2 Câmara Municipal de VIÇOSA - MG

• Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;



SENADO FEDERAL Secretaria Especial do Interlegis - SINTER -

- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa:
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto; -
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;
- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

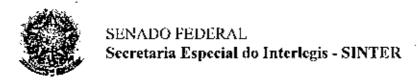
Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de VIÇOSA - MG poderá ser certificada no Nível 2 do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível 3.

6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, exectuando-se:

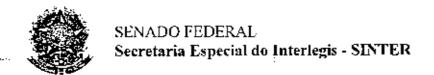
- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens):
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.





7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de VIÇOSA - MG, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa, de acordo com o nível de maturidade selecionado.



ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG

ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

1, PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre à sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele dígitadas são armazenadas segundo o padrão XML (Extensible Markup Language); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita upload de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: pdf. odt, doc. txt, HTML, XML, e outros. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador web padrão.



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial do Interlegis – SINTER Serviço de Contratos e Convênios – SCCO Via N2 Anexo E do Senado Federal – Brasília DF Fone: 3303 2599



Of, Nº 004-2011 /SCCO/SSADM/SINTER

Brasília, 11 de agosto de 2011.

Excelentíssimo Senhor Vereador JOÃO BATISTA TEIXEIRA Presidente da Câmara Municipal de VIÇOSA - MG.

Assunto: Convênio

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de encaminhar uma via do Convênio celebrado entre o INTERLEGIS e esta Câmara, bem como cópia da Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União.

Respeitosamente,

Mariangela Cascão Pires e Albuquerque Diretora-Adjunta da SINTER

O.

SENADO FEDERAL: 1' SECRETARIA

ENTRATOS DE CONVÉNIOS

ESPÉCIÉ: Convéniu nº, MG - 137/2011 - INFERIEROS, celépado entre a Seuvaria Especial de Intralegia e a Nariado Federal Oraño Escentur de Programa Intralegia de a Chinana Ministral de MUSENA, "MC, ORIETTO Estabellesia e requitar a participação de Casa Legislatica no Programa Interlegia II. MEROALITATIOE. Nos cercos de disposta pas ent 42, 5, 5, de Les en el ASOMALITATIOE. Nos cercos de disposta pas ent 42, 6, 5, de Les en 4, 8,600,5, bem como sua alterações; DATA DE, ASOMATITRA: IGOSOMI; VIGENCIA: em cuniformidade com matrigo 57, mesos II da Les esdosta SAFRIA TARCOS: Poin Semeda Fuderal - SINTER - Lana, SY Semados Cicro Interna - Prosterio Semetados, Pela Convenidos, Veredor VANDIA CICRO CALVES DE OLIVATIRA, Presidente da Usarura Municipal de MIRACE - MG.

ESUÉCTI: Comodaio et. PR. - 08/2011 - INTERLECIS, colobrado come a Senetucio Especial do Interlegis e o Astrado Federal Ungão Federal do Receiva do Frograma Locriegas III e a Câmara Marchigal do Clándor PR. OBJETO: Istabablecer e regular a peracipação da Casa Legislatica no Programa finerlegis II: MORALIPADE: Nus termeso de depostas no nat. 42, 67 da Lei n. 3.66643, Nem. como sons alterações; DATA IR: ASSINALURA: 10/07/2011; VICENCIA: em contormidade com o artiga 57, inches III de Lei 3.66643, NORTA TARRES: Pelo Sensodo Federal - SINTER - Funos S. Surador Universal Lucieus. Primeiro Secretário: TAR Conventidad. Verçadoro SANTINA BUIZO, Presidense da Camara Municipal de CLANORTE - PR

ENTAUN, Presidente da Camma Municipal de CLANORTE - PRESENCICLE Convênio nº MG - 099/2011 - INTERLEGIS, ordepredo dente a Secretarin Especial de biserlegis o a Seriodo Federal Cupita Decembra de Programa Intellecia II e a Giman Monicipal de VI-CREA - MG (OBLETO: Especialector e regular a principale da Casal Legislativa no Programa Interlegis II; MODA (IDAPE: Not termos de despose no artigo 57, nacion II de 10 d 6669). Este como una estimações, DATA DE ASSINATURA; I on RE 2011; VICENICA - entreportario de Casal Section III de 10 d 6669; Signato ARRIOS Federal - SINTER - Forma Secretario Casal Lucera - Primeiro Secretario; Pola Conveneda, Vanendo 3040 BA-TESTA TELEGISA, Previdente da Campia Monicipal de VICORA.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Esplaier Cesalu de Uso CSO110003, Princisco 00/070/10-6, Co-lebrado rom a ASCIP - ASSO IACÃO DOS SERVIDORES DO RECONSEN. Objenç Cesalo de usa de espaça físico, cocilezdo na vía N2, de Ancia CT de Senalo Federal, na Sexualita l'Aproial de Informática (PRODASEN), com área de 17,15m² (devesado melho) e quanza cominantes quantinados, para instalação de ASSOCIA-O DOS SERVIDORES DO PRODASEN ASCIP, Madalidade, base aplicaved, rejencia informação — 1-finê atria que que des partes se nunifesse con contracto. Signatários: polo Sexualo Federal; films, Marca Romaria Peixonu, Direlora-Geral, pela Contratala: Maria Guerri Hessa Claribio.

EXTRABAS DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDO

Processo nº (09.6-09.11-5 Objeto; Regunhagimento do pristação de serviços compressibles compos préfix o hanglementario de diagnistico e tratamento, no insidio dos experentirações do diagnistico e tratamento, no insidio dos experentirações do dendetada, un secundore, co-complimes, periodore do Senado e de seas Reguns supervisionações, filiações no Seiteras Integrado de Sainte - SIS e Sena dependente, no forma (59. Parassola tatico, de Lei filiações no Seiteras amparo contintual, no periodo de filiações de Senado Seiteras de Compliações de Contrata de Co

Processo at 0.99.647011-2 Objesto: Reconhectment do Señado Federal, Processo at 0.99.647011-2 Objesto: Reconhectmento do pressação de serviços compreendanda evantes modificos complementarios de dispnocación e tratamento, no initiato das expectativações do contratado, abendoras, cervidoras das Señados de semantos de desarro imples seperioristados, filendos ao Sistema Interpreta de Sanido - SIS o Sena dependentes, no forma promorizada no anti. 59, Printigardo minto, da Lenia, Refessar, con o discolar anquero contratada, tim periodo da 2.00, 1000 a. 24-00.27000, m. video tanta de RS 69.178, 25 (essenta e acono mil, contra escriada e otra neata e cinquiento (PR, 201) a. 24-00.27000, n. con con flevo e art Integrada (Sis Lutta Lida, Reconhecida par Doris Marina Remana Persona Diretara-Obral de Senado I cileral.

Processo nº 004,646 II-6 Objeto: Recombeyinnato da productio de processo nº 004,646 II-6 Objeto: Recombeyinnato da productio de serviços compresendanto espirare profiliras descriptiones de descriptiones serviços consecuentes, por argento de servicio de actualmente, observadores, or-équationes, actualmente de Servicio de Astide - 218 e seus dependentes, de Contro procestizada se nr. 59, Curagrado único, de Lei nº 8 octobres, ser o devido ampara contratinal, na período de 25/08/2011 a 18-03 Culty, so valar seus de R.S. 50/3, Si clinico mal, seiscenas e frinte e créo reais o dinita o úneo yemistrant, um fiora de A Pertia - Diagnósico a Higosamagnistica e Austriação Fetal Linta Recentos ada por Danie Marive Romaira Paciatis. Direitora-Kieral do Senato Fetalad.

EXTRATO DE BLOISTRO DE PRECOS

Fapinie. Ata. M. Registra de Pergus nº 4015/2011. Processo. 001215/00-1. Finatale Come competa PEMPERCI IMA COM IMCO. IN SERVINO SEM EQUIPMENTE DE RESENTA COM IMCO. E ARRONA SEM EQUIPMENTE DE RESENTA DE COMPANIO DE LA CARDATTE DE RESENTA DE LA CARDATTE INAÇÃO. L. CARDATTE DE REGISTRA DE COMPANIO DE LA CARDATTE DE REGISTRA DE COMPANIO DE LA CARDATTE DE REGISTRA COMPANIO DE LA CARDATTE DE REGISTRA COMPANIO DE LA CARDATTE DE REGISTRA COMPANIO DE LA CARDATTE DEL CARDATTE DE LA CARDATTE DEL CARDATTE DE LA CARDATTE D

കാരം എന്നത്. Poder Judičiário ്രിന് എന്നു എന്ന

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADDITA O

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato n. 690009 celebrado entre o STF e a empresa Espécia Sigurança Lada (Processa 331 855). 486-jem. Porcenja e vigência de Courreia e prever o nos equantitaires de noras estado, l'undarmento Legal: Lei n. 8 66693. Assistantes Vigência: 1000/2011: Porcengação 15:10/0511. Assistante. Pelo STF, St. Aleidas: Duris do Siño - Dacent-Geral; pelo Commando, Sr. Leis Chiudia La Rocca de Freites.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

AMSO DE MICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2011

Objesa. Aquisição, instalação, manuenção e remesejamento de persianas verticais, conforme se condições e especificações condutas mos Ancesos J. II e III do Fálijal. Total de Rena Lactardes: OMBIZ Latinal III MONTOJI de 12000 de 17059. 4. ROMERCOJO Praca dua Trias Podences, STEVANI, Ed. Anceso I., Sola 151 - BesalitaDE, Dersalis - BRASILIA - DT. Excresa das Propostoras a postur de 1993/2011 de 12001 no são was corresponde gendor. Abetivas dos Propastos. 74018/2011 de 140181 são was accomprehentações ha Informações Gotais Edual para consulta e "download" nos "ática" was acquisable, was comprehentações dos internessodos, medicante paramento dos objesto, po Comissão Paramento de Lactarção, do casta de RS 4,10 por fulha.

GETULIO VAZ Proposito

rshiel: - IQX652011) 040001 00001-2011NF000084

RESILLADO DE RACGAMENTO PREGAO PRESENCIAL Nº 22200

O Pressoiro do Carcello. Nacional de Jasaça contantea que no Pregón Presentati nº 32/2013 - contratação de empresa especializada para petação de serviços de vigilidada armula e desamada, a Diretto-o-Goral decidio embacier de normas interpréta peta empresa City Service Segurança Loda, unos no normo netgos-lhe portamento, maniendo o decisão que declaros vencedoro do comune a empresa ASC Service Segurança Loda.

GETOTIO VAZ

/SEDECT = (0/08/2011) (34000)-00/01-201ENI-200064

TROUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CYIORIDINADORIA DE MATRIMÓNIO SEÇÃO DE CONTRATOS

вениемско

Recificação no extruto de publicação da 3º Tomos Aditivo an Concreto 135 pr 196/2010, publicado ver Sação 3 do Dutrio Obelal de 2017-2018, págino 132, note se 16 °1° Tento Aditivo" tela-se °19° Termo Aditivo". PA nº 19,542/2010.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E TINANCEIRA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

ENTRADOS DE NOTAS DE EMPENDO

Nota de Espesado Ordonério nº 2011/ESOCUTE, emiodo em OACRECIDE: Sugard Valeriais e Servaços Leta Oll-TITO Ampisição de balmans provinces VALOR, ES 3.031,00, PUN-DAMENTO, LEGISLE Les nº 806899. Por 15601/2011.

Fapicio, Nota de Empedia (Admirio aº 2011N2801119, emitoda em ONON2011, ENVORTO1107 One Cursos - Tecinamento, Decomo-vimento e Copertario Itala OBRITTO invarión de una Arrotaca in Sentima Especial de Comaração Pública na Franca módulos específicos de caparato(de una legispase o contintos.º VVI.OR. 83 300,00 F. FI.NIA MENTO 1286-MI. Les aº 506/93. PA: 11.8802/2011.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SECRITARIA

EXTRATOS DO CONTRATOS

Processo ST3 9757-16 Contrata ST3 n. 447.1. CONTRATADA: Tark Sistenzis de Companyas ST4 04UPTO: Formoginata de 58 leitemplyaldane de dudie com cardin souri end e sistem bisantos e 3 conjuntos biambriros para cadasera de dicitaes. VIUENCIA: A

partir da assinatora, feando adestita un escucició fremecios. AN-SINATURA: 3.2-11. FUNDAMENTO: PE 139/10/AIS, al. 3º do Decreto in 3.93/MO e lei 8/66/95. VALUR DO CRIMTRASA RE-231.295-4. CRETITO ORIGAMENTARIO PT 04.126/05/63. IEEE 0001. NE 2011/NEM1474 que VALUR de RE-231.295-11. E.D. 4.490-52. Original in 37/11. SIGNATARIOS: Francisco Carlos Ribeiro de Almode - Diagno-francisti, Handido Rodrigues Coulo - SAF/STE, Substituto, e Real Cesa Cottleb -Comercialo.

Processor ST7 2124-11. Concisos ST7 n. 46/11. CONTRATNOA: Besta highlighly, Manustergko e Casadacin Lich. OBLETO: Serviços Hennos de munitorgio preferitante e carrellos dos sinemass de condicionimento de se, conduções, excessão e contras frigorificas de proceso de la condicionimento de se, conduções, excessão e comaras frigorificas de proceso 348-462. ELENDAMENTO: Leis Sañado? e 1032/002 g Decreto 348-462. ELENDAMENTO: ELES SAÑADO: ELES SAÑADO: CONTRATA RECONTRATO DE 2011/NELIGO no VALOR DE RESENTADO PER ELEGIDADO: LEIS SAÑADO: Estamation, em 388-11. SIGNATA-RECOS Estamation, em 388-11. SIGNATA-RECOS Estamation, em 388-11. SIGNATA-RECOS Estamation de Afmeida - Director-GeraleSTJ, Hasadon Rosados Casados - SAÑASTÓ, Substituto e Domingus do Rosados Resides Perieta - Cantornala.

Processa STS 4-861/II. Contrito STJ n. 4-3/II. CONTRIATADA. Belfun Gerenciamento de Recidios Itala. OBPTO Prestação de Servigos de gerenciamento de recidios gerados no Servigo de Saúlte dos
STJ. VIGCANCIA. A partir de assimilarios, SAVII. a de Saúlt. PINTAMERTO: An. 24, II. da lai 8-560-93, VALUR TIO CONTRIATO, RS
SPA2-00. CREDITO OCCAMENTAMO P.I.
01-061-0888-4256-0091. NR: 2011NEM1445 por VALUR. de RS
2-480,00, E.D. 3-3-90-10, Gabeta, on 29-711. SIGNATÁMIOS, Francisco Cardos Ribbiro de Afreida - Pointes GrasiaTT, Handda Racriques Coute - SAPISTI, Surstinio, e Falin Lara de Sinota - Con-

EXTRATO DE REGISTRO DE PRECO

Processo STJ 1880 2011. Até de Registro de Propis n. 1703. OB JETO Aquitaijós de matris al para limpeza de vericulos Fornecidos I Mases Comés de 3 Representação de Matiental de Construção Ledelle. Rem 2: RS 6,94. Franceistes la Brazapel Distribusións de Entalugions Lada Jeton 1: RS 7,94. Franceistes la Brazapel Distribusións de Entalugion Esta Jeton 1: RS 7,94. Franceisto III. Sport - Astandilisto Decabundor de Materiuls Higidancos Lota, Hem 1: RS 250. VIGUES de Santinio de assimularis 5/94/1 a 18.2. FUNDAMINIO CHES de Santinio de assimularis 5/94/1 a 18.2. FUNDAMINIO CHES de Santinio Carlos Ribeiro de Almitida - Disclus-Genal STI e Handido Redirigas Comos - SAFSET, Salostática, e Genal Carlos Genales de Santinio Agaracida Pares dos Santos - Fornecedor II. Judo Birix de Silog - Fornecedor III. Rui Burmem Burbasa - Fornecedor III.

ENTRATO DI TERMO ADITIVO

Processo STJ 497/10 P. Tomm Adjusa as Cantons STJ n. 62-16. CONTRATA(1a): Lair Carlos Bungos Xueda - ME. GMRETO, Propagago de vigincia contigual quan morado, 35 provinda de gregos. P. NOAMENTO AC, 37, 11, c. art. 61, inosa III de 246691. Vi-GINCIA: 17-3 H. y. 1669/12, ASNIVATURA, ROSSI, VALUE DE CONTRATO: RS 402-666, 7. (REBINDO ORCAMENTARIO E.C. 02-111.056-2549-0076 - NE, 2011NF001734, no VALUE de RS 15.011.056-2549-0076 - NE, 2011NF001734, no VALUE de RS 15.01.16. ED; 33.90-37, Estimative, am 157741. SGNATARIOS: Silvio Ferreira - Pirepa-GroobSTJ, Substituto e Lule Carlos Horges Virtes - Constituto.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL SECRETARIA-GERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADTITVOS

EXPECTOS OU TERRITOS ADTITIVOS

Egrécia: IV Territo Additivo na Contento nº (12/2007) « CIP

Contratatata. (CONSELUII) DA 318.18/A FEDERAL; Contratado

ATITA) INIÁA DAS REBUIDORA COMÉRCIA LITRA - ME Objeto:

Portugação, por 12 meses, da vigitoria do Contrato nº (12/20/07-4/1)

e redução de 21/28% do volvo contratos, em virtudo da necinda de

vericules oficiais do CIP; da 05 metras e 401 Hyandoy, a partir de

25/07/2011; Fundamentarido Engel. 3.e. nº (8.669/9), nr. 57, inciso (4,
nr. 6/5, § 3º do a Oblinato e 20 que contra do Processo nº 2007/20/20/6); Dela

6 astamentar. 22/07/2011; Vigeocia: 23/07/2011 a 24/07/2012; Volor

RS 70.1000/00, Notas de Europethor 2018/19/00-485 (2018/E2004)

RS 70.1000/00, Notas de Europethor 2018/19/00-485 (2018/E2004)

RS 70.1000/00, Notas de Europethor 2018/19/00-485 (2018/E2004)

ESTOCONTRATO CONTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE CONTRATO DE

CHA - Replementations of contrate of 041/2010 - CIF

London Exercise CONSELIJO DA JUSTICA FEINFRAL; Contractol.

GLOUAL, VICLAGE TEI FOOM LTDA - GVT Objeto: Processo, per 12 moves, de ciplosis de Consesso, o parta de 22/07/2011; Fundamentajin Legal: Leu - 8:666/99, ant - 57, II. de a Ciliasulo Circumianentajin Legal: Leu - 8:666/99, ant - 57, II. de a Ciliasulo Circumianentajin Legal: Leu - 8:666/99, ant - 57, II. de a Ciliasulo Circumianentajin Legal: Leu - 8:666/99, ant - 57, II. de a Ciliasulo Circumianenta de collastatori 22/07/2011; Venerolia - 26/07/2012; Velac: RS - 87:999,07; Nota de Emponha: 20/11/2012 12/2012/12/2012 Velac: RS - 15/08/000; Signatarios: polo Computanto: EVA MARIA FERRILINA LARROS - Secretário-Geral: Pela Contradado RSSE EDICARIO EEDINANDES - Diproce Regional de Oparação e CARLOS HEN-RIQUE SARALVA DNS RFIS - Concent Regional de Vendas